



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 113/2019 – PROFESSOR VISITANTE

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos deste Edital conhecimento tiverem, que se encontram abertas, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, as inscrições no processo de seleção para a contratação de **01 (um) Professor Visitante**, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Departamento de Economia, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, em programas inovadores de Ensino na Graduação e na Pós-Graduação, procurando a integração entre estes níveis de Ensino, por um período de 24 (vinte quatro) meses, nos termos do inciso IV, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O professor visitante irá, ainda, desenvolver atividades de pesquisa e de extensão na área de **Políticas Públicas**. Para concorrer à vaga, o candidato deverá possuir a seguinte titulação: **Graduação em Economia e título de Doutor, com tese defendida em Políticas Públicas ou Economia ou áreas afins**, com tese defendida há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 7º, do artigo 29, da Lei nº 12772, de 28 de dezembro de 2012.

1. De acordo com a Resolução 08/2019-CONSU, o Professor Visitante deverá: I - ser docente ou pesquisador de instituição de ensino superior, ou ter vínculo empregatício com instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil ou no exterior, ou ainda ser docente ou pesquisador aposentado, com produção científica significativa nos últimos 5 (cinco) anos; II - ser portador de título de doutor ou equivalente há, no mínimo, 2 (dois) anos; III - ter trajetória na pesquisa e, ou, extensão universitária, com reconhecida competência e produção científica na área; e IV - ter domínio do idioma Português e, ou, Espanhol, ou Inglês, ou Francês, no caso de Professor Visitante estrangeiro, que será contratado para atender a programa especial de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão requerer a inscrição, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos/destaques>.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá: I – cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acessar o sistema de inscrição e acompanhar a seleção; II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como o número do CPF e do documento de identidade que contenha foto; III – declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

2.2.1. Se aprovado, o candidato deverá apresentar o diploma revalidado no momento da contratação. No caso de candidato estrangeiro, deverá ter domínio do idioma Português.

2.3. Dentro do prazo estabelecido para a inscrição, o candidato deverá enviar 3 (três) cópias do *curriculum vitae*, sendo uma acompanhada da comprovação dos documentos, constando, obrigatoriamente, cópias dos diplomas e dos respectivos históricos escolares, devidamente autenticadas, para o seguinte endereço: **SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE; AVENIDA P.H. ROLFS, S/Nº; CAMPUS UNIVERSITÁRIO; VIÇOSA-MG; CEP: 36570-900.**

2.4. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.7. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou o visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.8. A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que “pertencem a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional”; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

2.8.1. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.8.2. Qualquer informação incorreta no preenchimento do Requerimento eletrônico de inscrição impedirá a consulta ao órgão competente, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.9. A lista de candidatos inscritos e o resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, serão divulgados oficialmente no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/carreira docente”, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação das inscrições. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

2.10. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

2.11. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

2.12. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Federal.

2.13. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DAS PROVAS

3.1. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, e abrangerá prova de didática, entrevista e prova de títulos, nesta ordem, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 118, da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/carreira docente”.

3.2. O processo de seleção abrangerá:

3.2.1. **Prova de didática**, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no anexo deste Edital, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

3.2.2. **Entrevista** com o candidato, que deverá focar especialmente o conteúdo programático definido no edital e terá duração máxima de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez).

3.2.3. **Avaliação do currículo** dos candidatos, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 08/2019-CONSU.

3.2.4. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais das 3 (três) avaliações previstas, considerando-se 2 (duas) casas decimais sendo a última destas com arredondamento. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

3.2.5. No caso de candidatos aprovados com a mesma média final, para efeito de classificação, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de magistério, comprovado por documentos contidos no currículo.

3.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas a partir da data da divulgação no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/carreira docente” do resultado do julgamento.

4. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **40 (quarenta)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas e o incentivo funcional correspondente à titulação exigida para o concurso.

4.1. O candidato aprovado deverá realizar atividades que promovam o desenvolvimento do curso de graduação e pós-graduação em Economia da UFV.

4.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do artigo. 4º, parágrafo Único, inciso I, da Lei 8.745/1993, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

4.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

4.4. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e a área de formação exigida neste edital; e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente.

4.4.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo.

4.4.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

5. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993.

6. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br).

Viçosa, 28 de novembro de 2019.

Marcos Ribeiro Furtado  
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Francisco Carlos da Cunha Cassuce  
Chefe do Departamento de Economia

Mercio Botelho Faria  
Presidente da CPPD

João Carlos Pereira Da Silva  
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 23114.909790/2019-27